

ESCLARECIMENTO Nº 04

Pregão Eletrônico nº 002/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2021.00002985-50

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Links de Acesso a Internet - IP Dedicado.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados nos dias 07 e 08/02/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

Questionamentos:

1 - Entendemos que é solicitado link com alta disponibilidade, no modo ativo-passivo, tanto para o link de 500 Mbps como para o de 1 Gbps. Entendemos que, para a entrega do link de 1 Gbps e 500 Mbps poderemos disponibilizar apenas 1 CPE ativo e 1 CPE passivo, sendo os links de 1 Gbps e 500 Mbps derivados de interfaces distintas destes CPE's. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

2 - Sobre a dupla abordagem, gostaríamos de confirmar se o prédio possui atualmente dois pontos distintos de entrada para fibra óptica, e em caso negativo, se será permitido a realização de obra para ativar a segunda abordagem ao prédio (lançamento de cabo da rede vinda da rua até o rack do cliente).

Resposta: Temos toda infraestrutura pronta não sendo necessário obras para dupla abordagem.

3 - Sobre o item 3.5, qual a volumetria máxima solicitada para mitigação de ataques DDoS? Entendemos que a volumetria de 5x a banda nominal do objeto (5 Gbps) de mitigação DDoS atenda a cláusula. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim 5 x a banda nominal do objeto (5 Gbps) é suficiente.

4 - Ainda sobre o item 3.5, Qual a quantidade mensal de mitigações mínimas a serem fornecidas?

Resposta: Quantidade mensal mínima 1 Gbps.

5 - Sobre o item 3.14, entendemos que apenas o gráfico de utilização do link em tempo real é suficiente para atendimento por completo ao item. Através do gráfico é possível monitorar banda up e down, além de quedas no link (falta de tráfego). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está a correta a afirmação.

6 - Em caso negativo, quais parâmetros e índices de desempenho devem ser disponibilizadas em tempo real?

Resposta: O gráfico de utilização do link em tempo real é suficiente.

7 - Sobre o item 3.15, entendemos que os relatórios poderão ser encaminhados por e-mail. Entendemos também que o gráfico de consumo disponibilizado online pode ser utilizado como relatório para o link.

Resposta: Está a correta a afirmação.

8 - No Edital, Item “Serviço mensal” do Anexo II PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL), não há campo apartado do valor mensal cobrado pelo acesso IP (link de internet) e da solução de Detecção Automática de Ataques DDoS.

O edital prevê 2 acessos de internet, nas velocidades de 1Gbps e 500Mbps respectivamente, com o serviço de Detecção Automática de ataque DDoS incluído no fornecimento de cada link. Por natureza, a solução engloba 2 serviços diferentes e, por consequência, possuem recolhimento de impostos apartados. Desta forma, entendemos que devido ao fato da solução ser definida pela entrega de 2 serviços distintos, porém atrelados tecnicamente conforme necessidade do Órgão, o faturamento apartado em 2 contas individuais (uma para a internet e uma para o AntiDDoS) para cada item em nada prejudica a EMDEC desde que a somatória dos valores seja exatamente a indicada no “Valor Unitário Mensal” dos itens 1 e 2 da tabela de preço indicada na proposta vencedora.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O Entendimento esta correto.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Casonatto
Pregoeiro